



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho, 31 de agosto de 2018.

**Ofício nº 85/2018**


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e votação nessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 07/2018 que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.416/2001, no intuito de adaptar essa norma aos ditames da Resolução do CONANDA nº 105/2005.

Em virtude da urgência da matéria, solicito que seja atribuído ao seu trâmite o regime de **Urgência Urgentíssima**.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Marco Antônio Magalhães Torres  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho.

*Recebido em:*  
*04/09/18*  
*Lurivaldo S. C. Freitas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

### MENSAGEM

Canhotinho, 31 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei nº 07/2018, remeto proposta de Lei referente à alteração na Lei Municipal nº 1.416/2001, que tem o condão de modificar os representantes que fazem parte do Conselho do CONDICA para que ocorra a adaptação conforme preconiza o art. 11 da Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (cópia anexa), no intuito de manter o funcionamento deste Conselho, desenvolvendo as atividades técnicas e administrativas necessárias para o seu fiel cumprimento, sendo assim de extrema importância a aprovação deste projeto.

Assim, submeto esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências e solicito que seja atribuído regime de extrema **URGÊNCIA** à sua tramitação.

Atenciosamente,

**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
**Prefeito.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PROJETO DE LEI Nº 07/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – revogado

III- revogado

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos I, II, III do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, incluindo neste mesmo parágrafo os incisos IV e V, revogando os §2º, §3º do artigo citado, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º. (...)

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV – um representante da Secretaria da Mulher;

V – um representante da Secretaria de Governo.

§2º. Revogado

§3º. Revogado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

**Art. 3º.** Fica alterado o inciso II do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 4º. (...)

I - (...)

II- um representante da Pastoral da Criança;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho-PE, 31 de agosto de 2018.

  
**Felipe Porto de Barros Wanderley Lima**  
Prefeito

**APROVADO 1ª VOTAÇÃO**  
EM: 06/09/2018  
Assinatura

**2ª VOTAÇÃO**  
**APROVADO**  
EM: 06/09/2018  
Assinatura





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CASA OTACILIO DE SIQUEIRA PASSOS**  
**CANHOTINHO - PE**



**COMISSÃO TÉCNICA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2018**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

**Relatoria: Comissão Técnica de Justiça e Redação**

**1. Histórico**

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei nº 07/2018, do Poder Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”**.
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

**2. Análise**

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Justiça e Redação, com fundamento nos permissivos legais inseridos nos artigos 58, inciso I; e 59, inciso I, II e III; e no art. 60, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor, em conformidade com o art. 11 da Resolução 105/2005 do CONANDA.

**3. Conclusão**

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, considera que o **Projeto de Lei nº 07/2018, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de setembro de 2018.

  
**Presidente: TIAGO JUVÊNCIO DE VASCONCELOS**

  
**1º Secretário: JOSÉ MARIA DA SILVA**

  
**2º Secretário: ORLANDO ANTÔNIO FERREIRA**